

Lei nº 022, de 23 de junho de 1997

Autoriza a assinatura de Convênio e seus aditivos com a Secretaria de Estado da Fazenda para implantação do SIAT em Natalândia-MG.

O povo do Município de Natalândia-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Natalândia-MG, autorizado a celebrar convênio e assinar aditivos com a Secretaria de Estado da Fazenda para implantação do SIAT no município de Natalândia-MG.

Art. 2º - As despesas correntes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 23 de junho de 1997.

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Ribeiro
Chefe de Gabinete e Administração